



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Aprovado por _____ 7 votos favoráveis

1 voto ausente 0 votos contrários.

Sala das Sessões em 04/11/2025

[Handwritten signature]

Presidente

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com a realização do evento Bell Natal 2025, que ocorrerá nos dias 22 de novembro e 21 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. As despesas deste artigo referem-se à contratação de show, infraestrutura, serviços de limpeza, chegada do Papai Noel, distribuição de brindes, dentre outros dispêndios relativos à organização e execução das festividades.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de até R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Centro Cultural de Fagundes Varela, CNPJ nº 02.177.875/0001-99, a fim de que esta entidade, mediante termo de colaboração a ser firmado com o Município, realize o evento em conjunto com a Administração Pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento da Cultura

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.50.41 – Contribuições (1143) R\$ 91.450,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () R\$ 50.000,00

Recurso 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Detalhamento da Fonte: 1185 – Pró Cultura SEDAC 12/2025

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – no valor de R\$ 50.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

04.01.17.511.0119.1.071 Ampliação e Melhoria das Redes de Água

3.390.30 – Material de Consumo (582) R\$ 8.873,80

3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição (583) R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (584) R\$ 20.000,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

05.01.12.361.0002.1.073 Aquisição de Computador para Professores

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 105
Fls 13
Entrada em: 31/10/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (700) R\$ 26.435,00
05.01.12.365.0080.2034 Educação Infantil Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (867) R\$ 11.141,20
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a realização do Evento Bell Natal 2025 que acontecerá de 22 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano.

O referido evento tem se consolidado ao longo dos últimos anos como uma importante celebração cultural e comunitária, promovendo a valorização das tradições natalinas, o incentivo à cultura local e o fortalecimento do sentimento de união e solidariedade entre os municípios.

A realização do Bell Natal 2025 contará com apresentações artísticas, musicais e teatrais, além de uma decoração temática e de diversas atividades voltadas ao público infantil, fortalecendo o espírito natalino e valorizando o período festivo no Município.

O repasse de recursos ao Centro Cultural justifica-se pelo papel fundamental da entidade na organização e execução do evento, bem como por sua comprovada experiência e capacidade técnica em promover atividades culturais que envolvem a comunidade local e atraem visitantes de outros municípios.

Conforme detalhado no Plano de Trabalho com cronograma contendo a proposta de execução das ações que fazem parte da realização do Bell Natal 2025, o qual encontra-se anexo a este Projeto de Lei, o repasse ao Centro Cultural será no valor de até R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado a cobrir despesas relacionadas à chegada do Papai Noel, contratação de show acústico, infraestrutura, limpeza, distribuição de lembranças para às crianças além de Espetáculo pirotécnico, com efeitos visuais e sonoros, entre outros custos previstos no referido documento.

Salientamos que, além do valor de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser repassado à entidade, o Município despende o montante de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), destinado à contratação de serviços de sonorização para a cantata de natal, contratação de Espetáculo de Natal e Contratação de banda para o evento do dia 21 de dezembro. Ressalta-se que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é proveniente do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, recurso este obtido pelo Município por meio de projeto cadastrado e aprovado junto à Secretaria da Cultura do Estado e R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) de contrapartida exigida pelo Convênio do FAC.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA
FAGUNDES VARELA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBC0-1366-5F01-8E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 31/10/2025 14:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/DBC0-1366-5F01-8E38>